

Resolução PRODERNA para defesas de Tese e Qualificação

(revisada em 25/06/2019)

§ 1º O aluno deve submeter-se ao exame de qualificação, antes de completar 36 meses de sua matrícula. E para tal, deve ter submetido pelo menos um artigo científico “Qualis B1 - Engenharias III”. Essa submissão é pré-requisito para o aluno solicitar, com antecedência de 1 mês, ao colegiado do PRODERNA, os encaminhamentos necessários para a realização do exame.

§ 2º A banca examinadora deve ser composta por pelo menos um membro convidado externo ao estado do Pará, o qual não pode ser co-autor do artigo submetido objeto da qualificação e mais três professores, excluindo-se orientador e co-orientador. O artigo submetido ou publicado pelo aluno de doutorado não poderá ser apresentado para aprovação de qualificação ou defesa de Tese de outro aluno. O artigo é, obrigatoriamente, fruto da pesquisa desenvolvida para a Tese.

§ 3º Os membros convidados externos para participarem da banca examinadora de exame de qualificação ao doutorado, devem ter orientado pelo menos duas dissertações de mestrado e possuir produção científica no quadriênio, no mínimo, compatível com a produção científica dos professores colaboradores do PRODERNA, ou seja, GF (Grau Final) $\geq 4,0$, conforme Resolução para credenciamento e descredenciamento de professores no PRODERNA.

§ 4º Para defesa da Tese de Doutorado, o discente deverá ter submetido seu segundo artigo em revista “Qualis A - Engenharias III”. Caso o primeiro artigo submetido para a Qualificação esteja aceito para publicação ou publicado em revista “Qualis A - Engenharias III”, a exigência passa a ser apenas desse artigo. A Banca Examinadora deve ser composta, conforme o § 2º desta resolução.